



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

LEI N° 553/2009

Concede Auxílio - Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Sooretama, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sooretama-ES, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, o Auxílio- Alimentação no valor de 80,00 (oitenta reais) aos Servidores Públicos ativos da Câmara Municipal de Sooretama-ES, em efetivo exercício nas atividades do cargo.

§ 1º. A Concessão do Auxílio – Alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 2º. O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus a percepção de um único Auxílio – Alimentação, mediante opção através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º. O Auxílio – Alimentação não se estende aos servidores inativos e pensionistas.

§ 4º. Para efeito de acertos financeiros será adotada a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

Art.2º. O Auxílio - Alimentação não será em hipótese alguma:

I – Incorporado ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou considerado vantagem para quaisquer efeitos.

II – Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

III – Caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art. 3º. O Auxílio – Alimentação será cancelada ex officio quando ocorrer:

I – Exoneração, demissão, disponibilidade, declaração de vacância do cargo, aposentadoria ou falecimento do beneficiário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

II – Exoneração ou destituição de cargo em comissão, quando não possuir vínculo efetivo;

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

Art.5º. O Poder Legislativo Municipal poderá regulamentar esta Lei por Portaria.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e nove.


JOANA DA CONCEIÇÃO RANGEL

Prefeita Municipal de Sooretama-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, NA DATA SUPRA.


LUCIANO CARLOS FRINHANI

Secretário Municipal de Administração e Finanças